

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) Nº. 05/2011

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Repositório Institucional (RI/UFT) e da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Tocantins (BDTD/UFT).

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão ordinária no dia 16 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando os termos da Portaria nº 013, de 15 de fevereiro de 2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Política de Gestão e Acesso à Informação da Universidade Federal do Tocantins por meio da criação e regulamentação do Repositório Institucional (RI/UFT) e da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFT (BDTD/UFT).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2011.

Prof. Alan Barbiero Presidente



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução nº 05 /2011 do Consepe.

NORMAS PARA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS POR MEIO DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL (RI/UFT) E DA BIBLIOTECA DIGITAL DE TESES E DISSERTAÇÕES DA UFT (BDTD/UFT).

- Art. 1°. A implementação da Política de Gestão e acesso à Informação objetiva regulamentar e estabelecer mecanismos específicos para a plena alimentação do Repositório Institucional (RI/UFT) e da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFT) e, por conseguinte, a preservação e gestão da produção intelectual consolidada e divulgada em veículos de comunicação científica, de forma a garantir:
- I a organização e preservação da produção intelectual acadêmica, científica e tecnológica institucional em suporte digital;
- II a maximização da visibilidade, do uso e impacto da produção científica e técnica nas comunidades universitária e externa;
  - III a retroalimentação da pesquisa, ensino, extensão e cultura;
  - IV a potencialização do intercâmbio da UFT com outras instituições;
- V a otimização da gestão de investimentos para divulgação das produções científicas e técnicas.
- Art. 2º O Repositório Institucional (RI/UFT) representa um conjunto de serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas da UFT (SISBIB) visando à gestão e disponibilização de teses, dissertações, artigos científicos, monografias de graduação e pós-graduação lato sensu, comunicações e conferências, livros e capítulos de livros, acervo fotográfico, produções culturais e projetos em geral, dos membros da comunidade acadêmico-científica da UFT.

- Art. 3º O RI/UFT será desenvolvido e alimentado pela comunidade acadêmicocientífica institucional e será de livre acesso nacional e internacional.
- Art. 4º De maneira a facilitar o povoamento do RI/UFT e BDTD/UFT, os responsáveis pela Coordenação Geral do Sistema de Bibliotecas e da Seção de Informação Digital e Novas Tecnologias deverão promover o registro da produção científica e técnica da UFT, mediante autorização dos autores da referida produção, seja efetuando a entrada de cada documento no repositório, seja importando os dados já registrados em outros repositórios.
  - Art. 5º Os conteúdos que integram o Repositório Institucional referem-se à:
  - I tese de doutorado após aprovada pela banca julgadora;
  - II dissertação de mestrado após aprovada pela banca julgadora;
  - III artigo publicado em revista científica;
  - IV trabalho de conclusão de curso de pós-graduação lato-sensu;
  - V trabalho de conclusão de curso de graduação;
  - VI livro depois de editado;
  - VII capítulo de livros depois de editado;
- VIII documentos de conferências: artigos, palestras, artigos publicados em *proceedings* e pôsteres;
  - IX relatórios técnicos, relatórios de pós-doutorado;
  - X patentes;
  - XI anotações e decisões jurisprudenciais;
  - XII revistas da UFT;
  - XIII softwares livres e proprietários;
  - XIV outro tipo de documento relevante devidamente aprovado.
- **Parágrafo único.** Em relação aos softwares proprietários, poderão, a critério dos autores, serem disponibilizados apenas os arquivos executáveis ou demonstrativos.
  - Art. 6º Poderão disponibilizar on-line documentos de sua autoria:
  - I docentes da UFT;
  - II alunos dos programas de pós-graduação da UFT em co-autoria com docentes;
  - III pesquisadores e extensionistas da UFT;
  - IV bolsistas da UFT em co-autoria com docentes, pesquisadores e extensionistas;
  - V alunos da graduação em co-autoria com docentes;
  - VI colaboradores de projetos da UFT;
  - VII autores externos que publiquem nas revistas editadas pela UFT.

- Art. 7º Os autores poderão optar por:
- I permitir o acesso ao conteúdo integral (arquivo e acesso livre);
- II permitir o acesso aos metadados incluindo o abstract (arquivo);
- III definir um período de embargo;
- IV Permitir o acesso apenas a uma parte do conteúdo do arquivo.
- **Art. 8º.** Os critérios para aceitação e publicação e características do material a ser divulgado no RI/UFT são:
  - I ter sido publicado em revista científica;
  - II ser de natureza científica e/ou técnica;
  - III estar em formato digital;
- IV ter sido aprovada em banca julgadora, para os trabalhos de final de curso de graduação ou programa de pós-graduação;
- V estar completo e na sua forma final, pronto para ser disponibilizado de acordo com as autorizações dos autores e com a política de divulgação;
- VI estar especificado com clareza sobre o tipo de permissão que está sendo concedida em relação à disponibilização total ou parcial do documento.
- Art. 9º O autor deverá juntamente com o material a ser disponibilizado, na versão original em que foi publicada em revista científica e no formato pdf, apresentar a comprovação da publicação ou ata de aprovação em programa de pós-graduação e o Termo de Autorização indicando o tipo de produção que está disponibilizando (tese, dissertação, artigo, produção), a área de conhecimento correspondente, a revista em que foi publicada ou a instituição, o programa de pós-graduação de origem da produção, o título, as palavras-chave, o ano de defesa, o número de páginas, o e-mail do autor e a forma de disponibilização pela qual está optando (texto completo ou parte do texto).
- **Art. 10.** Para todas as obras submetidas para divulgação será observada a legislação específica vigente.

Parágrafo único. Anteriormente à divulgação dos documentos no RI/UFT, estes serão analisados por uma Comissão interdisciplinar nomeada pela Direção do campus, que será responsável pela emissão de parecer final sobre o cumprimento de todas as exigências legais e presentes nesta Resolução.

**Art. 11.** Os metadados dos documentos submetidos e aprovados pela Comissão supracitada serão validados pelo Setor de Informação Digital e Novas Tecnologias do SISBIB, visando à normatização de dados e correspondente fiabilidade de resultados de pesquisa.

- **Art. 12.** O RI/UFT poderá ser organizado em comunidades conforme as áreas de conhecimento do CNPq ou de acordo com a natureza do documento.
- **Art. 13.** A Biblioteca de Teses e Dissertações (BDTD/UFT) integrará o RI/UFT e funcionará em conformidade com os termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciências e Tecnologia (IBICT) do Ministério da Ciência e Tecnologia MCT, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins.
- **Art. 14.** A BDTD/UFT tem por finalidade precípua disponibilizar eletronicamente e divulgar, nacional e internacionalmente as teses e dissertações produzidas pelos programas de pós-graduação da UFT, em conformidade com a Portaria nº 013, de 15 de fevereiro de 2006, da CAPES.
- **Art. 15**. A BDTD/UFT será alimentada pelas teses e dissertações, artigos científicos e/ou outros documentos apresentados como trabalho final dos programas de pós-graduação *stricto-sensu* ou mestrados profissionalizantes, aprovados a partir de 2006.
- **Art. 16.** A Pró-reitoria de Pesquisa e pós-graduação, a Pró-reitoria de Graduação, por meio da Coordenação Geral do Sistema de Bibliotecas (SISBIB) e da Seção de Informação Digital e Novas Tecnologias e a Diretoria de Informação ficam encarregadas do desenvolvimento, implantação e manutenção do RI/UFT e da BDTD/UFT.
  - Art. 17. Compete à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFT:
- I manter atualizados os cadastros e o banco de dados dos alunos regularmente matriculados, bem como dos docentes permanentes e colaboradores dos respectivos programas de pós-graduação;
- II criar e manter um sistema local de registro de informações referenciais de teses, dissertações defendidas e aprovadas nos programas de pós-graduação, na UFT, desde 2006;
- III orientar o aluno sobre o depósito obrigatório de teses e dissertações, na versão
  final;
- IV introduzir o Termo de Autorização de publicação eletrônica do trabalho final, após aprovação em banca, o qual deverá estar devidamente preenchido e assinado e fazer parte da estrutura do trabalho e localizado no verso da falsa folha de rosto;
- V criar mecanismos que assegurem o envio à biblioteca do respectivo campus, por parte das Coordenações dos programas de pós-graduação, de 01 (um) exemplar, na versão eletrônica do trabalho final aprovado e defendido, conforme Art. 24 da Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) n.º 19/2009, juntamente com o Termo de Autorização de publicação devidamente preenchido e assinado pelo autor;

- VI assegurar a autenticidade das informações sobre teses e dissertações, por meio de mecanismos a serem implementados;
- VII acompanhar o cumprimento das exigências da CAPES relativas à publicação em meio eletrônico das teses e dissertações defendidas e aprovadas na UFT.
- **Art. 18.** Compete à Pró-reitoria de Graduação, por meio da Coordenação Geral do Sistema de Bibliotecas e da Seção de Informação Digital e Novas Tecnologias:
  - I gerenciar e operacionalizar o RI/UFT e a BDTD/UFT do ponto de vista técnico;
- II catalogar e classificar as teses e dissertações encaminhadas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFT;
- III catalogar e classificar os artigos científicos, monografias de graduação e pósgraduação lato *sensu*, comunicações e conferências, livros e capítulos de livros, acervo fotográfico, produções culturais e projetos em geral, enviados para disponibilização eletrônica;
- IV garantir a preservação das teses e dissertações, bem como seu tratamento e disponibilização junto ao RI/UFT;
- V responsabilizar-se pelo controle das restrições de publicação impostas pelo autor, disponibilizando para a BDTD apenas as teses e dissertações em meios eletrônicos (ou partes das mesmas), que não possuam tais restrições;
- VI disponibilizar ao público o acervo de teses e dissertações e demais documentos catalogados e liberados pela Comissão específica;
- VII aprimorar a comunicação com os cursos e programas de pós-graduação e comunidade acadêmico-científica da UFT;
- VIII divulgar e incentiva o acesso de toda a comunidade acadêmica ao banco de dados e informações científicas.
  - Art. 19. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação, as seguintes atribuições:
  - I assessorar tecnicamente a implantação e manutenção do sistema;
  - II garantir a segurança dos documentos depositados no RI/UFT e BDTD/UFT;
- III executar os procedimentos de *backup*, a fim de garantir o acesso à informação de forma segura e eficiente dentro dos padrões do IBICT;
- IV manter a base de metadados atualizada por meio da disponibilização dos documentos em rede de computadores e do envio dos arquivos ao IBICT;
- V manter o IBICT informado das alterações no sistema local que comprometam a operação da BDTD;
  - VI manter o servidor local que armazena o RI/UFT em operação sem interrupção;

- VII permitir ao IBICT a disponibilização dos metadados da BDTD/UFT para a coleta automática por instituições provedoras de serviços de informação.
- Art. 20. É de responsabilidade do(s) próprio(s) autor(es) a conversão da produção para o formato pdf, assim como sua entrega e dos demais documentos à Secretaria do Programa de pós-graduação, quando se tratar de aluno da UFT, ou diretamente à Biblioteca do campus, no caso de defesas realizadas em programas de pós-graduação de outras instituições.
- Art. 21. É de responsabilidade das Secretarias dos programas de pós-graduação da UFT o recebimento da cópia, em meio eletrônico, da produção e do seu resumo e do Termo de Autorização, assim como o encaminhamento desses documentos à Biblioteca do respectivo campus.
  - Art. 22. Poderão disponibilizar suas teses e dissertações:
  - I aluno formado em programa de pós-graduação stricto-sensu da UFT;
- II docente da UFT, que defendeu sua tese/dissertação em programa de pós-graduação de outras instituições;
- III funcionário técnico-administrativo da UFT que defendeu sua tese/dissertação em programa de pós-graduação *stricto-sensu* em outras instituições.
- § 1º A inclusão da tese ou dissertação de aluno da pós-graduação *stricto-sensu* oferecido pela UFT, na BDTD/UFT, é obrigatória.
- § 2º Uma vez publicada a tese ou dissertação, é de responsabilidade do autor o teor da publicação, bem como sua originalidade.
  - Art. 23. As teses e dissertações podem ser disponibilizadas da seguinte forma:
  - I texto integral; ou
  - II parte do texto, que deve corresponder, no mínimo:
  - a) um capítulo da tese ou dissertação;
  - b) à introdução da tese ou dissertação; ou
- c) a um artigo que trate de todo o conteúdo da tese ou dissertação, desde que aprovado em banca.
- **Art. 24.** Quando da entrega do trabalho final para disponibilização *on-line*, o autor deve indicar explicitamente a forma de disponibilização de sua produção se total ou parcial com a devida justificativa no caso de ser a autorização parcial.
- **Parágrafo único.** Optando pela disponibilização do texto parcial, deve entregar a cópia correspondente à parte escolhida, juntamente com o resumo.
  - Art. 25. Somente serão disponibilizadas teses, dissertações ou artigos:

- I defendidas(os) e aprovadas(os) em programas de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo órgão avaliador CAPES/MEC;
- II cujo autor tenha entregue o Termo de Autorização indicando a modalidade em que o trabalho vai ser disponibilizado, se total ou parcial.
- **Art. 26.** Por meio do Termo de Autorização para disponibilização do texto integral ou parcial da tese, dissertação ou artigo, o autor consente expressamente a publicação de sua produção na BDTD/UFT, gratuitamente e por tempo indeterminado, renunciando aos direitos autorais para a UFT em relação a esse procedimento.
- **Art. 27.** O fluxo para as dissertações ou teses defendidas por alunos de programas de pós-graduação *stricto-sensu* da UFT é constituído por:
  - I preenchimento e assinatura do Termo de Autorização;
- II entrega às respectivas secretarias dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de 01 (uma) cópia em cd, formato pdf, do resumo e da produção ou parte dela aprovada por banca de avaliação, acompanhada da Ata de Defesa e do Termo de Autorização correspondente;
- III envio, pela Secretaria do programa de pós-graduação *stricto-sensu*, de todo o material à Biblioteca do campus;
  - IV envio do material à Coordenação Geral do SISBIB.
- **Art. 28.** O fluxo para as dissertações ou teses defendidas por docentes e técnicos da UFT, em programas de pós-graduação de outras instituições é constituído por:
  - I preenchimento e assinatura do Termo de Autorização; e
- II entrega diretamente à Biblioteca do respectivo campus da produção aprovada por banca de avaliação gravada em pdf, em cd, acompanhada do resumo, da Ata de Defesa e do Termo de Autorização correspondente.
- **Art. 29.** A BDTD estará disponível no sítio da UFT, podendo o acesso dar-se também a partir do link do SISBIB.
- Art. 30. Todas as produções estarão disponíveis para visualização e impressão via internet.
- **Art. 31.** Todas as produções poderão ser retiradas do RI/UFT e da BDTD/UFT por seus autores, a qualquer tempo, devendo o autor preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Retirada do documento disponibilizado *on-line*, entregando-o à Chefia da Biblioteca do campus que o enviará à Seção de Informação Digital e Novas Tecnologias.

- **Art. 32.** Os responsáveis pela RI/UFT terão o prazo de 15 (quinze) dias para a retirada do arquivo do seu sistema, após o recebimento do requerimento.
- **Art. 33.** No que se refere ao aspecto jurídico para o depósito e a disponibilização das teses e dissertações, a formalização baseia-se na Lei no. 9.610, de 10 de fevereiro de 1998 e respectivas alterações que consolidam a legislação sobre Direitos Autorais e dá outras providências.
  - Art. 34. A propriedade intelectual da tese ou dissertação pertence ao autor.
- **Art. 35.** A UFT não se responsabiliza por eventuais cópias realizadas de parte ou do todo das produções intelectuais.
- Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou por Comissão por ela designada.
  - Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2011.